



LEI Nº 2.010, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 574.250,66 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 574.250,66 (quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária, com as respectivas Fontes de Recursos:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.0005.10064. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.5.90.00.00.00 - Aquisição de Imóveis

0.3.00.000000 - Recursos ordinários - Exercícios Anteriores.....R\$ 171.032,73

0.3.92.032000 - Alienação de Bens - Exercícios Anteriores.....R\$ 403.217,93

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 574.250,66

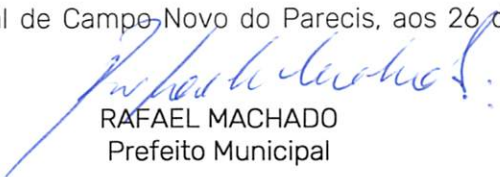
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 -LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 -LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de junho de 2019.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se


Lisandra Aguiar Capel C.
Assessora Jurídica
Portaria Nº 128/2019


GIRLEI AUGUSTO REZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar aos municípios cargas de terra excedente da obra de ampliação do "piscinão" do Bairro Jardim das Palmeiras.

Art. 2º Os municípios interessados em receber a doação deverão protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. O requerimento deverá especificar o nome e qualificação do donatário, a quantidade de terra pretendida e o fim a que se destina.

Art. 3º Caberá ao Secretário Municipal de Infraestrutura deferir total ou parcialmente o requerimento, de acordo com as provisões existentes.

Art. 4º O donatário deverá apresentar a autorização do Secretário Municipal de Infraestrutura para retirar a terra do local.

Art. 5º O Poder Executivo auxiliará com maquinário no carregamento da terra no veículo do donatário.

Art. 6º O donatário deverá providenciar o transporte da terra do "piscinão" até local desejado.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de junho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.010, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 574.250,66 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 574.250,66 (quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária, com as respectivas Fontes de Recursos:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.0005.10064. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.5.90.00.00.00 - Aquisição de Imóveis

0.3.00.000000 - Recursos ordinários - Exercícios Anteriores.....
.....R\$ 171.032,73

0.3.92.032000 - Alienação de Bens - Exercícios Anteriores.....
.....R\$ 403.217,93

TOTAL DO CRÉDITO.....
.....R\$ 574.250,66

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de junho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 367, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

NORMATIZA O SOBREAVISO DAS ASSISTENTES SOCIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
20 H SEXTA	20 H SÁBADO	20 H SÁBADO	20 H DOMINGO	20 H DOMINGO	06 H SEGUNDA
14/06/2019	15/06/2019	15/06/2019	16/06/2019	16/06/2019	17/06/2019
MARTA	MARTA	MARTA	MARTA	MARTA	MARTA
INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO		
20 H QUARTA	06 H QUINTA	20 H QUINTA	20 H SEXTA		
19/06/2019	20/06/2019	20/06/2019	21/06/2019		
MARTA	MARTA	MARTA	MARTA		

INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
20 H SEXTA	20 H SÁBADO	20 H SÁBADO	20 H DOMINGO	20 H DOMINGO	06 H SEGUNDA
21/06/2019	22/06/2019	22/06/2019	23/06/2019	23/06/2019	24/06/2019
MARTA	MARTA	MARTA	MARTA	MARTA	MARTA
INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
20 H SEXTA	20 H SÁBADO	20 H SÁBADO	20 H DOMINGO	20 H DOMINGO	06 H SEGUNDA